



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Ofício nº 386/2019/SMS

Jaciara, 03 de abril de 2019.

Ao Senhor Diretor
Fabrício Carvalho de Sousa Fabian
Hospital Municipal de Jaciara

Assunto: Regulamentação permanência de pessoas no Hospital Municipal de Jaciara.

Senhor Diretor,

Informamos que é terminantemente proibida a permanência ou execução de qualquer tipo de atividade ou procedimento hospitalar por pessoas que não façam parte da equipe profissional do Hospital Municipal de Jaciara - HMJ, mesmo que sejam capacitadas para tal.

Como equipe profissional entenda-se os servidores efetivos, comissionados ou terceirizados cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, vinculados ao Hospital Municipal de Jaciara, com o devido registro no conselho profissional (quando houver exigência legal para a função ocupada), e estagiários devidamente autorizados.

Ressaltamos que, além da equipe profissional, só é permitida a entrada e permanência nas dependências do Hospital Municipal de Jaciara dos pacientes, acompanhantes e visitantes, respeitando as normas de visitação estabelecidas no Regimento Interno do HMJ.

Caso haja o descumprimento dessas normas será aberto inquérito administrativo e instauração de processo disciplinar para responsabilização dos envolvidos e tratando-se de funcionário terceirizado o mesmo será advertido e a empresa responsável notificada para tomar as medidas legais previstas em contrato. Os envolvidos que não sejam parte da equipe profissional do Hospital Municipal de Jaciara também serão responsabilizados na forma da lei, de acordo com os fatos apurados, civil e/ou criminalmente.

Atenciosamente,

SUELY CRISTINA CASTRO DA SILVA DE MORAES
Secretária Municipal de Saúde de Jaciara.

*Recebido
Fabian CS Fabian
05/04/2019*

